PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO
096/2025

CREDENCIANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (986629)

OBJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO para **" CREDENCIAMENTO** " de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores nas modalidades relacionadas neste edital, para atuação no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, nos Distritos de Laras e Maristela, e nas escolas municipais e estaduais do Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE PROCEDIMENTO
Chamamento público

DATA PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
De 02/04/2025 a 16/04/2025 até às 09:00 horas

Primeira rodada para análise dos documentos em: 16/04/2025 às 09:00 horas

Este Edital de Credenciamento ficará permanente aberto para novos interessados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 4.587/2024 – DOM 551

EDITAL

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/04/2025
HORÁRIO: 09h00min

DO OBJETO

Constitui como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **" CREDENCIAMENTO "** de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores nas modalidades relacionadas neste edital, para atuação no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, nos Distritos de Laras e Maristela, e nas escolas municipais e estaduais do Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo do futuro contrato será de até 09 (nove) meses para os professores de música, dança e artes cênicas e de até 08 (oito) meses para os instrutores de fanfarras, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretaria requisitante.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro- Laranjal Paulista/SP , até a data e horário marcados para se realizar a sessão do credenciamento.

1.1.2. **Também será admitido o envio da documentação via endereço eletrônico: credenciamento@laranjalpaulista.sp.gov.br dentro do período para recebimento da documentação. No caso de mensagem eletrônica, será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura**.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **CHAMAMENTO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das proponentes;

1.2.2. Recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação";

1.2.3. Abertura dos envelopes "Documento de Habilitação";

1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação Proponentes que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Fica expressamente proibida a inscrição por Proponente que seja servidor pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal.

3. INFORMAÇÕES

3.1.As informações relativas a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Turismo e Cultura pelo telefone (15) 3283-43.08/ 3283.3271 ou através do e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, **por meio do endereço eletrônico: credenciamento@laranjalpaulista.sp.gov.br.**

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das proponentes, o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação".

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da proponente deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **CHAMAMENTO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para

representá-la em todos os atos do credenciamento, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do contrato.

b) Cópia do contrato social da proponente, quando sua representação for feita por um de seu (s) representante (s) legal (is).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação"

6.2. Requisitos da contratação:

a) Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Os profissionais deverão ser maiores de 18 anos;

c) Os credenciados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, inclusive aos sábados, se necessário;

d) Os credenciados deverão possuir os conhecimentos técnicos e a experiência necessária para ministrar aulas na modalidade escolhida;

e) Os profissionais deverão comprometer-se a participar de eventos, apresentações e atividades culturais programadas pela Secretaria de Cultura, quando solicitados.

6.3. Requisitos específicos por modalidade:

6.3.1. Para Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:
a) Comprovar formação técnica ou ser autodidata na modalidade específica a que se candidatar;

b) Possuir experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos, etc.) na área pretendida;

c) Apresentar proposta pedagógica coerente com a modalidade escolhida, contendo objetivos, metodologia, conteúdos a serem trabalhados e formas de avaliação;

d) Para as modalidades relacionadas ao Projeto Orquestrando SP e à Formação da Banda Municipal, comprovar conhecimento específico nos instrumentos correspondentes.

6.3.2. Para Instrutores de Fanfarra:
a) Comprovar experiência na coordenação e regência de fanfarras escolares;
b) Ter conhecimento em teoria musical e instrumentos de percussão;
c) Apresentar proposta de trabalho que vise a integração da comunidade escolar, alunos e outros agentes do processo

educacional;
d) Ter disponibilidade para participar de desfiles cívicos e apresentações públicas.

6.4. Documentação exigida:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) Curriculum Vitae e/ou Portfólio atualizado contendo a formação na modalidade exigida;
c) Proposta Pedagógica;
d) Comprovação de experiência na área (certificados, diplomas, declarações) em que está se candidatando para o credenciamento;
e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
f) Declaração do profissional de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação.

6.5. Requisitos de contratação:
Para a formalização do contrato, os credenciados selecionados deverão apresentar:
a) Comprovante de Inscrição de MEI;
b) Fotocópia legível da carteira de identidade;
c) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos Federais e FGTS;
f) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio previamente a sessão pública ou na própria sessão do credenciamento, desde que o representante esteja munido das vias originais, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, se necessário.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os procedimentos deste **CHAMAMENTO** serão conduzidos pelo Agente de Contratação, contando com o auxílio da equipe de apoio.

9.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as proponentes participantes do credenciamento serão declaradas habilitadas.

9.3. Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias (03 dias úteis), sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

9.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente e homologado o credenciamento.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

10.1. Modalidade de Seleção:
A seleção dos fornecedores será realizada através de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços culturais e educacionais com requisitos técnicos específicos para cada modalidade artística, em que é do interesse público a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

10.2. Requisitos de Habilitação:

a) **Habilitação Jurídica**: documentos de identificação pessoal (RG e CPF) para pessoa física; ou certificado da condição de MEI para Microempreendedor Individual;

b) **Regularidade Fiscal**: comprovante de inscrição no CPF para pessoa física; ou comprovante de inscrição no CNPJ para MEI; certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais e FGTS;

c) **Qualificação Técnica**: comprovação de experiência na área pretendida, através de certificados, diplomas, declarações ou outros documentos pertinentes;

d) **Documentação complementar**: comprovante de residência, proposta pedagógica, currículo e/ou portfólio, declaração de ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

10.3. Critérios de Avaliação e Pontuação:
A Comissão de Avaliação do Credenciamento avaliará os documentos apresentados pelos interessados, atribuindo pontuação conforme os seguintes critérios:

a) **Currículo e/ou Portfólio** (objetivos, clareza e mérito): de 0 a 10 pontos;

b) **Proposta Pedagógica** (objetivos, clareza e mérito): de 0 a 10 pontos;

c) **Experiência em atividades curriculares** (certificados de curso específico na modalidade pretendida, sendo 1

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ponto por certificado): de 0 a 10 pontos;

d) **Comprovações por escrito de atividades pedagógicas desenvolvidas**, correlatas com a metodologia almejada (1 ponto por comprovante): de 0 a 20 pontos;

e) **Projeto já realizado junto à Secretaria da Cultura ou secretarias afins** (2 pontos por comprovante ou declaração de projeto): de 0 a 20 pontos.

Pontuação máxima: 70 pontos

10.3.1 - DA ORDEM DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.3.1. A análise da documentação para fins de habilitação dos interessados, pela Comissão de Avaliação do Credenciamento, ocorrerá na ordem cronológica de submissão, podendo haver análises simultâneas das documentações de mais de um interessado, conforme disponibilidade operacional da Administração.

10.3.2. Eventuais necessidades de saneamento de documentação de que trata o subitem 10.3.1, que envolvam diligências pelo interessado, implicam a possibilidade de a Administração analisar os documentos de habilitação de outro interessado, obedecida a ordem cronológica de submissão.

10.4. Critérios de Credenciamento:

a) Serão considerados credenciados os Professores/Profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 35 pontos;

b) O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade das demandas nas Secretarias de Cultura e Turismo e Educação, dentro do plano orçamentário, desde que exista disponibilidade orçamentária;

c) Os credenciados serão organizados em lista classificatória, sendo a convocação para contratação feita conforme a ordem de classificação em cada modalidade;

d) Cada interessado poderá se inscrever em até 02 (duas) modalidades, desde que haja compatibilidade de horários. Na hipótese de incompatibilidade de horários, o candidato poderá optar por uma das modalidades.

10.5. Critérios de Desempate:
Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação recebida no componente "Projeto já realizado junto a Secretaria da Cultura ou secretarias afins";
c) Maior pontuação recebida no componente "Experiência em atividades curriculares";
d) Maior pontuação recebida no componente "Proposta Pedagógica";
e) Maior pontuação recebida no componente "Currículo e/ou Portfólio".
f) Conforme art. 60 da lei 14.133/2021

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.6. Resultado e Recursos:
a) Após a análise e deliberação da Comissão de Avaliação do Credenciamento, será publicada no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos habilitados para serem contratados;

b) Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação do Credenciamento da Secretaria de Cultura;

c) Havendo interposição de recurso, a Comissão de Avaliação do Credenciamento reanalisará o ato, e mantendo-se a decisão anterior, encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final.

d) Após a homologação do credenciamento, pela autoridade superior, o agente de contratação responsável por este processo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, publicará a relação de habilitados no Portal Nacional de Contratações Públicas, mantendo-a atualizada, bem como no Diário Oficial do município, sítio eletrônico oficial e nos demais veículos oficias obrigatórios.

10.7 - DA ORDENAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.7.1. A Comissão de Credenciamento elaborará lista de classificação dos habilitados, observados os critérios estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4 deste edital, assim considerado a avaliação e pontuação, bem como critérios de credenciamento.

10.7.2. A lista de classificação de que trata o subitem 10.7.1 será elaborada em até 20 dias após a publicação do edital de credenciamento, e será divulgada no Diário Oficial do Município.

10.7.3. Os profissionais credenciados serão indicados em sistema de rodízio para a prestação dos serviços objeto deste Edital, obedecida a ordem de classificação constante da lista a que aludem os 10.3 e 10.4 deste edital e subitem 8.7 do termo de referência (distribuição da demanda).

10.8. DO CREDENCIAMENTO TARDIO E DA REORDENAÇÃO DAS LISTA

10.8.1. Realizada a ordenação de que trata o item 10.7 deste Edital, os novos credenciados, após a homologação de suas habilitações, ingressarão ao final da lista, para fins de participação no rodízio.

10.8.2. A cada reinício do rodízio, após a convocação de todos os profissionais integrantes da lista, nova lista será publicada, reordenando-se os credenciados, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4 deste edital, assim considerado a avaliação e pontuação, bem como critérios de credenciamento.

10.8.3. As listas de classificação poderão ser impugnadas em até 10 (dez) dias a contar de sua publicação.

10.8.4. A impugnação de que trata o subitem 10.8.3 deste Edital será decidida em até 20 (vinte) dias, pela Comissão de Credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

a. Indicar responsável pela fiscalização do futuro contrato.

b. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

c. Outras constantes no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

a. A proponente obriga-se a:

i. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

ii. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Laranjal Paulista;

iii. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

iv. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

b. Outras constantes no Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

b. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas no futuro contrato.

d. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

e. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

f. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

g. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Proponente ficará isenta das penalidades.

h. A credenciada estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) apoio financeiro, pelo não comparecimento **no dia e horário determinado pela Secretaria de Cultura para ministrar aula.**

i. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

(quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

i. Na hipótese da Proponente não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Prefeitura inscreverá o valor em dívida ativa.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

a. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

c. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

d. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O presente **CHAMAMENTO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as proponentes direito a qualquer indenização.

b. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Edital.

c. A tabela de preços será reajustada a cada 12 (doze) meses, conforme índice IPCA, mediante Termo de Apostilamento.

16. DOS ANEXOS

a. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato
Anexo V – Tabela de preços
Anexo VI – Declaração de credenciamento por modalidade
Anexo VII- Estudo Técnico Preliminar
Anexo VIII- Justificativa do preço para Credenciamento de profissionais-arte-educadores
Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Laranjal Paulista, 31 de Março de 2025.

Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:
Constitui objeto deste Termo de Referência o CREDENCIAMENTO de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores nas modalidades relacionadas abaixo, para atuação no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, nos Distritos de Laras e Maristela, e nas escolas municipais e estaduais do Município de Laranjal Paulista/SP:

1.1. PROFESSORES DE MÚSICA, DANÇA E ARTES CÊNICAS

- 01 Professor de Ballet
- 01 Professor de Violão e Guitarra
- 01 Professor de Violão (para os Distritos de Laras e Maristela)
- 01 Professor de Teclado
- 01 Professor de Cordas (Violino, Viola, Violoncelo e Contra Baixo Acústico)
- 01 Professor de Madeiras (Saxofone e Clarinete)
- 01 Professor de Madeiras (Flauta Transversal, Flauta Doce e Musicalização Infantil)
- 01 Professor de Percussão Sinfônica e Popular
- 01 Professor de Metais (Trompete, Trombone, Trompa e Tuba)
- 01 Professor de Teatro
- 01 Professor de Viola Caipira

1.2. INSTRUTORES DE FANFARRA

- 01 Instrutor para as Escolas Municipais João Salto, Professora Iara Sema Bado, Domingos Fuglini, Mônica Beneton de Lara, Quinzinho do Amaral, Cecília Salto de Almeida
- 01 Instrutor para as Escolas Municipais Dona Isabel Alves Lima (Distrito de Maristela) e João Brunheira (Distrito de Laras)
- 01 Instrutor para as Escolas Estaduais Cesário Carlos de Almeida e Luiz Campacci

O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses para professores de música, dança e artes cênicas e o prazo do contrato de 08 (oito) meses para instrutores de fanfarra, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida e mediante justificativa formal da autoridade competente, observados os requisitos legais.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A contratação fundamenta-se na necessidade de fomentar a cultura e o desenvolvimento artístico no Município de Laranjal Paulista, proporcionando à população, especialmente aos jovens e crianças, acesso a atividades culturais e

educativas que contribuirão para sua formação integral.

Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, a Secretaria Municipal de Cultura possui demanda constante por atividades relacionadas à música, dança e artes cênicas, com crescente interesse da comunidade, sobretudo para a implantação do Projeto Orquestrando SP na modalidade Cordas Friccionadas agudas e graves e para a Formação da Banda Municipal, além das fanfarras escolares.

A realização destas atividades está alinhada com o Plano Municipal de Cultura e com as políticas públicas de incentivo à formação artística, democratização do acesso à cultura e descoberta de novos talentos. O credenciamento de profissionais especializados se justifica pela necessidade de contar com instrutores qualificados, capazes de transmitir conhecimentos específicos em cada modalidade e de proporcionar uma formação cultural e artística de qualidade à população.

A contratação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 79, que prevê o credenciamento como mecanismo de contratação para atender a diversas demandas específicas, como é o caso de serviços educacionais e culturais.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:
A solução consiste no credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços como arte-educadores nas modalidades especificadas, visando o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais dos alunos matriculados no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado e nos Distritos de Laras e Maristela, bem como dos estudantes das escolas municipais e estaduais contempladas.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

1. **Planejamento e Preparação**: Elaboração do edital de credenciamento, definição dos critérios de seleção e da documentação necessária, publicação do chamamento público.

2. **Inscrição e Credenciamento**: Recebimento das inscrições, análise da documentação e credenciamento dos profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos.

3. **Contratação**: Formalização dos contratos com os profissionais credenciados, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

4. **Execução das Atividades**:
   - Formação de turmas de alunos para cada modalidade
   - Preparação dos planos de aula de acordo com a proposta pedagógica apresentada
   - Realização das aulas teóricas e práticas
   - Desenvolvimento de atividades complementares (ensaios, apresentações públicas, workshops)
   - Acompanhamento pedagógico e avaliação do desempenho dos alunos

5. **Monitoramento e Avaliação**: Acompanhamento contínuo das atividades, avaliação da qualidade dos serviços prestados, verificação do alcance dos objetivos pedagógicos e artísticos.

6. **Encerramento ou Renovação**: Ao final do período contratual, avaliação da continuidade do programa e, havendo interesse público e disponibilidade orçamentária, prorrogação do contrato ou realização de novo credenciamento.

A solução proporciona flexibilidade para atender às necessidades específicas de cada modalidade artística, permitindo a contratação de profissionais especializados e o ajuste da carga horária conforme a demanda.

Além disso, possibilita a manutenção e a ampliação das atividades culturais no município, contribuindo para a formação artística e cultural da população e para a valorização da cultura local.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Requisitos gerais:
a) Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Os profissionais deverão ser maiores de 18 anos;

c) Os credenciados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, inclusive aos sábados, se necessário;

d) Os credenciados deverão possuir os conhecimentos técnicos e a experiência necessária para ministrar aulas na modalidade escolhida;

e) Os profissionais deverão comprometer-se a participar de eventos, apresentações e atividades culturais programadas pela Secretaria de Cultura, quando solicitados.

4.2. Requisitos específicos por modalidade:

4.2.1. Para Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:
a) Comprovar formação técnica ou ser autodidata na modalidade específica a que se candidatar;

b) Possuir experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos, etc.) na área pretendida;

c) Apresentar proposta pedagógica coerente com a modalidade escolhida, contendo objetivos, metodologia, conteúdos a serem trabalhados e formas de avaliação;

d) Para as modalidades relacionadas ao Projeto Orquestrando SP e à Formação da Banda Municipal, comprovar conhecimento específico nos instrumentos correspondentes.

4.2.2. Para Instrutores de Fanfarra:
a) Comprovar experiência na coordenação e regência de fanfarras escolares;
b) Ter conhecimento em teoria musical e instrumentos de percussão;

c) Apresentar proposta de trabalho que vise a integração da comunidade escolar, alunos e outros agentes do processo educacional;
d) Ter disponibilidade para participar de desfiles cívicos e apresentações públicas.

4.3. Documentação exigida:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) Curriculum Vitae e/ou Portfólio atualizado contendo a formação na modalidade exigida;
c) Proposta Pedagógica;
d) Comprovação de experiência na área (certificados, diplomas, declarações) em que está se candidatando para o credenciamento;
e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
f) Declaração do profissional de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação.

4.4. Requisitos de contratação:
Para a formalização do contrato, os credenciados selecionados deverão apresentar:
a) Comprovante de Inscrição de MEI;
b) Fotocópia legível da carteira de identidade;
c) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos Federais e FGTS;
f) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1. Início da execução:
a) Após a formalização do contrato, a Secretaria Municipal da Cultura realizará reunião inicial com os contratados para alinhamento das atividades, apresentação dos espaços disponíveis e definição do calendário letivo;
b) Os contratados deverão apresentar, no prazo de até 10 dias após a reunião inicial, um plano de trabalho detalhado, contemplando o cronograma de aulas, conteúdos programáticos e metodologia a ser aplicada;
c) A Secretaria Municipal da Cultura ficará responsável pela divulgação das atividades e pelo processo de matrícula dos interessados;
d) As aulas terão início após a formação das turmas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria.

5.2. Execução das atividades:

5.2.1. Para Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:

a) As aulas serão ministradas no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado e nos Distritos de Laras e Maristela, ou em locais previamente definidos pela Secretaria da Cultura;

b) A carga horária semanal será de 20 horas para cada professor, sendo distribuída de acordo com a formação de turmas;

c) As aulas terão duração de 30 minutos (para instrumentos musicais) ou 1 hora (para Ballet e teatro);

d) O conteúdo das aulas deverá contemplar:
- Aulas práticas e teóricas
- História da modalidade artística
- Técnicas específicas da modalidade
- Expressão corporal/vocal
- Improvisação
- Ritmo e coordenação motora
- Estudo de estilos e interpretação

e) Além das aulas regulares, os contratados deverão:
- Participar de reuniões pedagógicas
- Contribuir para a organização de apresentações públicas
- Elaborar relatórios mensais de atividades
- Participar de eventos culturais promovidos pela Secretaria
- Colaborar na montagem de grupos artísticos

5.2.2. Para Instrutores de Fanfarra:
a) As aulas serão ministradas, preferencialmente, nas Escolas Municipais e Estaduais indicadas. Havendo impossibilidade da realização dos ensaios no local indicado, a administração poderá indicar outro local para realização das atividades;

b) A carga horária semanal será de 20 horas para cada instrutor;

c) Os instrutores deverão:
- Elaborar projetos educacionais de fanfarra nas escolas
- Despertar a sensibilidade artística e cultural nos educandos
- Promover a integração e o espírito de equipe
- Participar das atividades culturais internas e externas da escola e do município
- Auxiliar a coordenadoria pedagógica no desenvolvimento de calendários culturais
- Elaborar projetos culturais de contra turno
- Preparar os grupos para desfiles cívicos e apresentações públicas

5.3. Produtos e Resultados Esperados:
a) Formação de turmas em todas as modalidades oferecidas;
b) Desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais dos alunos;
c) Realização de pelo menos uma apresentação pública semestral para cada modalidade;
d) Integração entre as diversas modalidades artísticas;
e) Participação efetiva das fanfarras escolares em eventos cívicos do município;
f) Formação de grupos permanentes (orquestra, banda, grupo teatral) que possam representar o município em eventos culturais.

5.4. Encerramento:

a) Ao final do período contratual, os contratados deverão apresentar um relatório final contendo:

- Número de alunos atendidos
- Conteúdos trabalhados
- Evolução dos alunos
- Apresentações realizadas
- Resultados alcançados
- Sugestões para continuidade do trabalho
-

b) Os contratados deverão realizar apresentação de encerramento, demonstrando o trabalho desenvolvido durante o período;
c) A Secretaria Municipal da Cultura fará uma avaliação final do trabalho desenvolvido, considerando o cumprimento dos objetivos propostos, a qualidade técnica das aulas e o impacto cultural na comunidade.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade do município de Laranjal Paulista:

6.1. Atores que participarão da gestão do contrato:

a) **Gestor do Contrato**: Servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo gerenciamento do contrato;

b) **Fiscal do Contrato**: Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) **Comissão de Avaliação**: Grupo formado por servidores da Secretaria Municipal de Cultura para avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados;

d) **Contratados**: Profissionais responsáveis pela execução direta dos serviços.

6.2. Mecanismos de comunicação entre a contratante e a contratada:
a) Reuniões periódicas para acompanhamento das atividades, com registro em ata;
b) Comunicação formal por meio de ofícios, memorandos e e-mails;
c) Comunicação imediata de ocorrências que possam afetar a execução do objeto;
d) Disponibilização de canal direto com o fiscal do contrato para resolução de questões operacionais.

6.3. Acompanhamento e fiscalização:
a) O fiscal do contrato realizará visitas periódicas aos locais de realização das aulas para verificar:

- Pontualidade e assiduidade do contratado
- Qualidade técnica das aulas
- Adequação da metodologia aplicada
- Relacionamento com os alunos
- Utilização adequada dos espaços e materiais

b) Serão realizadas pesquisas de satisfação com os alunos e/ou seus responsáveis para avaliar a qualidade das aulas;

c) Os contratados deverão preencher diariamente o registro de atividades, indicando o conteúdo trabalhado e a frequência dos alunos;

d) Mensalmente, os contratados deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas, que será analisado pelo fiscal do contrato;

e) A Comissão de Avaliação realizará, ao menos uma vez durante a vigência do contrato, avaliação presencial das aulas, observando aspectos técnicos e pedagógicos.

6.4. Forma de aferição/medição do serviço:
a) Será considerada uma hora-aula como unidade de medida para fins de pagamento;
b) O controle será feito por meio de folha de frequência, assinada pelo contratado e atestada pelo fiscal do contrato;

c) Serão consideradas para pagamento as aulas efetivamente ministradas e as horas destinadas a atividades complementares (TAC - Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação);

d) As faltas justificadas por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.) não serão descontadas, desde que devidamente comprovadas e com acordo da Direção do respectivo equipamento;

e) As faltas justificadas que não sejam por motivo de força maior serão limitadas a 05 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial;

f) O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial.

6.5. Penalidades por descumprimento:
a) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
b) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
c) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas;
d) A não pontualidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, caso a caso, sendo admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada aula ou atividade planejada, com reposição obrigatória deste período em seguida à atividade do dia.

7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1. Critérios de medição:

a) A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período do dia 1° ao último dia do mês;

b) O controle da execução será realizado por meio de:
- Registro de frequência dos profissionais
- Relatórios de atividades mensais
- Lista de presença dos alunos
- Avaliação da coordenação pedagógica

c) Para cada modalidade, a contabilização será feita com base na carga horária efetivamente realizada, sendo:

- Para professor de Ballet e teatro: aulas com duração de 1 (uma) hora
- Para professores das demais modalidades: aulas com duração de 30 minutos
- Para instrutores de fanfarra: aulas com duração de 1 (uma) hora

d) Além das aulas ministradas, serão contabilizadas as horas dedicadas ao TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação);

e) As faltas justificadas por motivo de força maior, devidamente comprovadas, não serão descontadas da medição, desde que autorizadas pela Direção do equipamento cultural;

f) Em caso de reposição de aulas perdidas, estas serão contabilizadas na medição do mês em que forem realizadas.

7.2. Critérios de pagamento:

a) O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da nota fiscal do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato;

b) O valor mensal para cada professor/instrutor será de R$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente a uma carga horária semanal de 20 horas, totalizando aproximadamente 90 horas mensais;

c) O valor total do contrato para cada profissional (professor de música, dança e arte cênica), considerando o período de 09 (nove) meses, será de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

d) O valor total do contrato para cada profissional (instrutor de fanfarra), considerando o período de 08 (oito) meses, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

e) Do valor mensal serão descontados:

- As faltas injustificadas (valor da hora-aula multiplicado pelo número de horas não trabalhadas)
- As penalidades aplicadas, quando houver

f) Os valores serão creditados em conta bancária de titularidade do contratado;

g) O pagamento será realizado mediante:

- Apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado
- Atesto do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória dos serviços
- Verificação da manutenção das condições de habilitação
- Comprovação de regularidade fiscal, quando aplicável
-

h) Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura e seguirão os trâmites orçamentários do município.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.1. Modalidade de Seleção:
A seleção dos fornecedores será realizada através de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços culturais e educacionais com requisitos técnicos específicos para cada modalidade artística, em que é do interesse público a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

8.2. Requisitos de Habilitação:

e) **Habilitação Jurídica**: documentos de identificação pessoal (RG e CPF) para pessoa física; ou certificado da condição de MEI para Microempreendedor Individual;

b) **Regularidade Fiscal**: comprovante de inscrição no CPF para pessoa física; ou comprovante de inscrição no CNPJ para MEI; certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais e FGTS;

c) **Qualificação Técnica**: comprovação de experiência na área pretendida, através de certificados, diplomas, declarações ou outros documentos pertinentes;

d) **Documentação complementar**: comprovante de residência, proposta pedagógica, currículo e/ou portfólio, declaração de ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

8.3. Critérios de Avaliação e Pontuação:
A Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados pelos interessados, atribuindo pontuação conforme os seguintes critérios:

a) **Currículo e/ou Portfólio** (objetivos, clareza e mérito): de 0 a 10 pontos;

b) **Proposta Pedagógica** (objetivos, clareza e mérito): de 0 a 10 pontos;

c) **Experiência em atividades curriculares** (certificados de curso específico na modalidade pretendida, sendo 1 ponto por certificado): de 0 a 10 pontos;

d) **Comprovações por escrito de atividades pedagógicas desenvolvidas**, correlatas com a metodologia almejada (1 ponto por comprovante): de 0 a 20 pontos;

e) **Projeto já realizado junto à Secretaria da Cultura ou secretarias afins** (2 pontos por comprovante ou declaração de projeto): de 0 a 20 pontos.

Pontuação máxima: 70 pontos

8.4. Critérios de Credenciamento:

a) Serão considerados credenciados os Professores/Profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 35 pontos;

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade das demandas nas Secretarias de Cultura e Turismo e Educação, dentro do plano orçamentário, desde que exista disponibilidade orçamentária;

c) Os credenciados serão organizados em lista classificatória, sendo a convocação para contratação feita conforme a ordem de classificação em cada modalidade;

d) Cada interessado poderá se inscrever em até 02 (duas) modalidades, desde que haja compatibilidade de horários. Na hipótese de incompatibilidade de horários, o candidato poderá optar por uma das modalidades.

8.5. Critérios de Desempate:
Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação recebida no componente "Projeto já realizado junto a Secretaria da Cultura ou secretarias afins";
c) Maior pontuação recebida no componente "Experiência em atividades curriculares";
d) Maior pontuação recebida no componente "Proposta Pedagógica";
e) Maior pontuação recebida no componente "Currículo e/ou Portfólio".
f) Conforme art. 60 da lei 14.133/2021

8.6. Resultado e Recursos:
a) Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos habilitados para serem contratados;

b) Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura;

c) Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção reanalisará o ato, e mantendo-se a decisão anterior, encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final.

D) Após a homologação do credenciamento, pela autoridade superior, o agente de contratação responsável por este processo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, publicará a relação de habilitados no Portal Nacional de Contratações Públicas, mantendo-a atualizada, bem como no Diário Oficial do município, sítio eletrônico oficial e nos demais veículos oficias obrigatórios.

8.7 - Vigência do credenciamento e períodos de distribuição da Demanda.

8.7.1 - Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

8.7.2 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

8.7.3 - Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

8.7.4 - A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até 10 (dez) dias úteis após publicação deste Edital na imprensa oficial, conforme art. 55, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.5 - Os pedidos de credenciamentos posteriores à data fixada no edital, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá durante o prazo de vigência ou encerramento do contrato, se houver credenciados ou descredenciados.

que ocorrerá durante o prazo de vigência ou encerramento de contrato, se houver credenciados ou descredenciados.

8.7.8 - Os prazos de vigência dos contratos oriundos do presente edital serão definidos no respectivo instrumento, observadas as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. Estimativa de Valor por Modalidade:

9.1.1. Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:

Modalidade	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor p/ 9 meses**
Professor de Ballet	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Violão e Guitarra	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Violão (Distritos)	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Teclado	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Cordas	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Madeiras (Saxofone/Clarinete)	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Madeiras (Flautas/Musicalização)	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Percussão Sinfônica e Popular	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Metais	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Teatro	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Viola Caipira	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Subtotal	**11**	**R$ 11.000,00**	**R$ 99.000,00**

9.1.2. Instrutores de Fanfarra:

Modalidade	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor p/ 8 meses**
Instrutor para Escolas Municipais	01	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Instrutor para Escolas Distritais	01	R$ 1000,00	R$ 8.000,00

Modalidade	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor p/ 8 meses**
Instrutor para Escolas Estaduais	01	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Subtotal	**03**	**R$ 3.000,00**	**R$ 24.000,00**

9.2. Valor Total Estimado da Contratação:

Categoria	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor total**
Professores de Música, Dança e Artes Cênicas	11	R$ 11.000,00	R$ 99.000,00
Instrutores de Fanfarra	03	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL	**15**	**R$14.000,00**	**R$ 123.000,00**

9.3. Memória de Cálculo:

9.3.1. Para Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:

- Carga horária semanal: 20 horas
- Carga horária mensal: aproximadamente 90 horas
- Carga horária para o período de 9 meses: 810 horas
- Valor por hora: R$ 11,11 (referencial)
- Valor mensal: 90 horas × R$ 11,11 = R$1.000,00
- Valor para 9 meses: R$ 1.00,00 × 9 = R$ 9.000,00

9.3.2. Para Instrutores de Fanfarra:

- Carga horária semanal: 20 horas
- Carga horária mensal: aproximadamente 90 horas
- Carga horária para o período de 8 meses: 720 horas
- Valor por hora: R$ 11,11 (referencial)
- Valor mensal: 90 horas × R$ 11,11 = R$ 1.000,00
- Valor para 8 meses: R$ 1.000,00 × 8 = R$ 8.000,00
- Total para 3 instrutores: R$ 8.000,00 × 3 = R$ 24.000,00

9.4. Parâmetros utilizados para obtenção dos preços:

Os valores referenciais foram estabelecidos com base nos seguintes parâmetros:
a) Pesquisa de preços praticados em contratações similares por outros municípios do Estado de São Paulo;
b) Consulta ao histórico de contratações anteriores da Secretaria Municipal de Cultura para serviços semelhantes;
c) Análise do valor de mercado para profissionais com qualificação similar na região;
d) Consideração das especificidades dos serviços, que exigem formação especializada e experiência comprovada;
e) Adequação ao orçamento disponível da Secretaria Municipal de Cultura para o período previsto.
Os documentos detalhados da pesquisa de preços, contendo as fontes consultadas e os valores identificados, constam em documento separado e classificado, arquivado no processo administrativo correspondente.

10. Adequação orçamentária:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal Paulista, conforme segue:

Estas dotações orçamentárias encontram-se previstas no Orçamento Anual vigente, com recursos suficientes para cobrir as despesas estimadas para o período entre 08 (oito) e 09 (nove) meses, totalizando R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

A programação orçamentária e financeira do Município de Laranjal Paulista contempla tais valores, observando o princípio da anualidade orçamentária. Os empenhos serão emitidos conforme a efetivação das contratações, respeitando-se o cronograma de desembolso compatível com a disponibilidade de recursos financeiros.

Eventuais prorrogações contratuais estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica nos exercícios subsequentes, bem como à manutenção do interesse público na continuidade dos serviços.

Laranjal Paulista, 12 de março de 2025.

Beatriz Bidinotti
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Chamamento Público nº 003/2025
Processo Administrativo xxx/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da proponente)

Pelo presente instrumento, a proponente ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº , outorgando-lhe
plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

prestar serviços culturais

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

Chamamento Público nº 003/2025
Processo Administrativo xxxx/2025

A PROPONENTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );***

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data) .....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PROPONENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx/2025

Aos ..... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46 634.606/0001-80, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a proponente, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por , doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para **" CREDENCIAMENTO "** de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores nas modalidades relacionadas abaixo, para atuação no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, nos Distritos de Laras e Maristela, e nas escolas municipais e estaduais do Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Para o contrato, o valor pago será conforme valor abaixo especificado:

PROFESSORES DE MÚSICA, DANÇA E ARTES CÊNICAS/ INSTRUTORES DE FANFARRA					
MODALIDADE	**QTDE**	**UNIDADE**	**ESTIMADO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Professor de Ballet	01	Hora/aula	xx horas		
Professor de Violão e Guitarra	01	Hora/aula	xxhoras		
Professor de Violão (Distritos)	01	Hora/aula	xx horas		
Professor de Teclado	01	Hora/aula	xxhoras		
Professor de Cordas	01	Hora/aula	xx horas		
Professor de Madeiras (Saxofone/Clarinete)	01	Hora/aula	xxhoras		
Professor de Madeiras (Flautas/Musicalização)	01	Hora/aula	xx horas		
Professor de Percussão Sinfônica e Popular	01	Hora/aula	xxhoras		
Professor de Metais	01	Hora/aula	xx horas		
Professor de Teatro	01	Hora/aula	xxhoras		
Professor de Música (Canto	01	Hora/aula	xx horas		

Coral)					
Professor de Viola Caipira	01	Hora/aula	xxhoras		
Instrutor de Fanfarra para Escolas Municipais	01	Hora/aula	xx horas		
Instrutor de Fanfarras para Escolas Distritais	01	Hora/aula	xxhoras		
Instrutor de Fanfarras para Escolas Estaduais	01	Hora/aula	xx horas		

2.2.**. Critérios de pagamento:**

a) O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da nota fiscal do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato;

b) O valor mensal para cada professor/instrutor será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a uma carga horária semanal de 20 horas, totalizando aproximadamente 90 horas mensais;

c) O valor total do contrato para cada profissional, considerando o período de 06 (seis) meses, será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

d) Do valor mensal serão descontados:
- As faltas injustificadas (valor da hora-aula multiplicado pelo número de horas não trabalhadas)
- As penalidades aplicadas, quando houver

e) Os valores serão creditados em conta bancária de titularidade do contratado;

f) O pagamento será realizado mediante:
- Apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado
- Atesto do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória dos serviços
- Verificação da manutenção das condições de habilitação
- Comprovação de regularidade fiscal, quando aplicável
-

g) Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura e seguirão os trâmites orçamentários do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. As aulas ocorrerão conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

3.2. O prazo do contrato será de até 09 (nove) meses para os professores de música, dança e artes cênicas e de até 08 (oito) meses para os instrutores de fanfarras, **contados** a partir da emissão da Ordem de Serviço. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar responsável pela fiscalização do presente contrato.

4.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

4.3. Outras constantes no Termo de Referência.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. A proponente obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura do Município de Laranjal Paulista;

5.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de laranjal Paulista e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

6.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

6.8. A credenciada estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) apoio financeiro, pelo não comparecimento **no dia e horário determinado pela Secretaria de Cultura para ministrar aula.**
6.9. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

6.9.1. Na hipótese da Proponente não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Prefeitura inscreverá o valor em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

7.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
8.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização do contrato será executada pelo Fiscal de Contratos, Sr(a)xxxxxxxx, Cargo, Portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx.

8.3. A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento xxxxxxxxxxxxxxx.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - propor ao Controle Interno **ou Procuradoria Municipal** a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

III - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

IV - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, da execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI - comunicar **ao setor de Licitações**, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

8.5. Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

II - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

III - **conferir** os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1.Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso da próprios da Prefeitura Municipal, por conta das dotações orçamentárias n°s: 02.05.00.13.392.0011.2023.0000.3.3.90.39.00-Ficha nº 186 e 02.05.00.13.392.0011.2023.0000.3.3.90.36.00-Ficha nº 185.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

10.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Laranjal Paulista, ... de ..... de .....

_____
CONTRATANTE

_____
(RAZÃO SOCIAL)
PROPONENTE

_____
Testemunha
01 Nome:

_____
Testemunha
02 Nome:

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:

Modalidade	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor p/ 9 meses**
Professor de Ballet	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Violão e Guitarra	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Violão (Distritos)	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Teclado	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Cordas	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Madeiras (Saxofone/Clarinete)	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Madeiras (Flautas/Musicalização)	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Percussão Sinfônica e Popular	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Metais	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Teatro	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Professor de Viola Caipira	01	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Subtotal	**11**	**R$ 11.000,00**	**R$ 99.000,00**

Instrutores de Fanfarra:

Modalidade	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor p/ 8 meses**
Instrutor para Escolas Municipais	01	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Instrutor para Escolas Distritais	01	R$ 1000,00	R$ 8.000,00
Instrutor para Escolas Estaduais	01	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Subtotal	**03**	**R$ 3.000,00**	**R$ 24.000,00**

Valor Total Estimado da Contratação:

Categoria	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor total**
Professores de Música, Dança e Artes Cênicas	11	R$ 11.000,00	R$ 99.000,00
Instrutores de Fanfarra	03	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL	**15**	**R$14.000,00**	**R$ 123.000,00**

Memória de Cálculo:

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Para Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:

- Carga horária semanal: 20 horas
- Carga horária mensal: aproximadamente 90 horas
- Carga horária para o período de 9 meses: 810 horas
- Valor por hora: R$ 11,11 (referencial)
- Valor mensal: 90 horas × R$ 11,11 = R$1.000,00
- Valor para 9 meses: R$ 1.00,00 × 9 = R$ 9.000,00

Para Instrutores de Fanfarra:

- Carga horária semanal: 20 horas
- Carga horária mensal: aproximadamente 90 horas
- Carga horária para o período de 8 meses: 720 horas
- Valor por hora: R$ 11,11 (referencial)
- Valor mensal: 90 horas × R$ 11,11 = R$ 1.000,00
- Valor para 8 meses: R$ 1.000,00 × 8 = R$ 8.000,00
- Total para 3 instrutores: R$ 8.000,00 × 3 = R$ 24.000,00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO POR MODALIDADE

Edital de credenciamento nº 03/2025
Processo nº 96/2025
Tipo de procedimento: Chamamento público

Objeto: Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores nas modalidades de música, dança e artes cênicas e instrutores de fanfarra conforme termo de referência, para atuação no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, nos Distritos de Laras e Maristela, e nas escolas municipais e estaduais do Município de Laranjal Paulista/SP.

Declaro para fins de comprovação, que o interessado abaixo identificado, tem interesse em se credenciar para ministrar aula conforme modalidade abaixo indicada

Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:				
Modalidade	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor p/ 9 meses**	**selecione com um "x" a modalidade**
Professor de Ballet	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Violão e Guitarra	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Violão (Distritos)	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Teclado	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Cordas	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Madeiras (Saxofone/Clarinete)	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Madeiras (Flautas/Musicalização)	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Percussão Sinfônica e Popular	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Metais	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Teatro	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Professor de Viola Caipira	1	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	
Modalidade	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor p/ 8 meses**	
Instrutor para Escolas Municipais	1	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	

Instrutor para Escolas Distritais	1	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	
Instrutor para Escolas Estaduais	1	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	
Subtotal	**3**	**R$ 3.000,00**	**R$ 24.000,00**	

Identificação do interessado

Responsável (NOME COMPLETO)	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
EMAIL	
CONTATOS/CEL/TEL	

1. ATENÇÃO:
   a) anexar documentos indicados nos subitens 10.2 e 10.3 do edital e;
   b) cada interessado poderá se inscrever em até 02 (duas) modalidades, desde que haja compatibilidade de horários. Na hipótese de incompatibilidade de horários, o candidato poderá optar por uma das modalidades.

_____
Assinatura dos Responsável

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de profissionais para prestar serviços culturais como arte educadores nas modalidades:

- Professor de viola caipira – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de violão e guitarra – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de teclado – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de violão – para os Distritos de Laras e Maristela
- Professor de dança (ballet) – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de cordas (violino, viola, violoncelo e contra baixo acústico – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de madeiras (saxofone e clarinete) – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de madeiras (flauta transversal, flauta doce e musicalização infantil) – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de percussão sinfônica e popular – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de metais (trompete, trombone, trompa e tuba) – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado
- Professor de teatro – para o Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado

Contratação de profissionais para prestar serviços culturais como arte educadores na modalidade:

- Instrutor de fanfarra – para as escolas municipais e estaduais

A contratação se faz necessária para atender gratuitamente à demanda da população e do ensino musical do município, visando o desenvolvimento artístico e cultural dos alunos, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes, a fim de que transmitam conhecimento, formem profissionais na área e difundam o trabalho dos grupos musicais com apresentações em público, fomentando a cultura local.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, sendo que, o plano de contratações anual foi adotado pelo Município de Laranjal Paulista.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de licitação: Chamamento público para seleção de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores, nas modalidades de professor de música, artes cênicas (dança e teatro) e instrutor de fanfarra".

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até o mês de novembro de 2025 para os profissionais na modalidade de instrutores de fanfarra e para os profissionais nas modalidades professores de música, artes cênicas (dança e teatro) a vigência da contratação será a partir da data da assinatura até o mês de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

A forma de contratação será por meio credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte educadores nas modalidades relacionadas neste estudo técnico preliminar.

A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até 10 (dez) dias úteis após publicação deste Edital na imprensa oficial, conforme art. 55, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os pedidos de credenciamentos posteriores à data fixada no edital, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá durante o prazo de vigência ou encerramento de contrato, se houver credenciados ou descredenciados.
Os prazos de vigência dos contratos oriundos do presente edital serão definidos no respectivo instrumento, observadas as especificações previstas no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item Descrição	MODALIDADE	Número de vagas
1	**PROFESSOR DE VIOLA CAIPIRA – Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Viola Caipira (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Viola Caipira (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de viola caipira, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e	01

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de segunda-feira e sábado), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	
2	**PROFESSOR DE VIOLÃO E GUITARRA – Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Violão e Guitarra (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Violão e Guitarra (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de violão e guitarra, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de terça-feira e quinta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01
3	**PROFESSOR DE TECLADO Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Teclado (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Teclado (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de teclado, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de terça-feira e quarta-feira), distribuídas de acordo com a	01

	formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	
4	**PROFESSOR DE VIOLÃO Infantil e Adulto (DISTRITO DE LARAS – Casa da Família "Maria Silveira Lara" E DISTRITO DE MARISTELA – Sede da Diretoria Distrital)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Violão (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Violão (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de violão, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de quarta-feira e quinta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01
5	**PROFESSOR DE BALLET Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Ballet (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Ballet (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, estimulo e interesse a dança, musicalidade, coordenação dos movimentos, alongamentos e flexibilidade, execução da barra, técnicas apropriadas para a faixa etária, ritmos, apresentações públicas de sequencias coreográficas em conformidade a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 01 (uma) hora por aula Aulas semanais (de quarta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação)	01

	Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	
6	**PROFESSOR DE CORDAS Infantil e Adulto (VIOLINO, VIOLA, VIOLONCELO E CONTRA BAIXO ACÚSTICO – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Cordas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Cordas (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de cordas, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de sábado), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino e vespertino. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01
7	**PROFESSOR DE MADEIRAS Infantil e Adulto (SAXOFONE E CLARINETE) – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Madeiras (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Madeira (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de madeiras, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de quinta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01

8	**PROFESSOR DE MADEIRAS Infantil e Adulto (FLAUTA TRANSVERSAL, FLAUTA DOCE E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Madeiras (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Madeiras (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de madeiras, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de quarta-feira e de sexta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01
9	**PROFESSOR DE PERCUSSÃO SINFÔNICA E POPULAR Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Percussão Sinfônica e Popular (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Percussão Sinfônica e Popular (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de percussão sinfônica e popular, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de terça-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01

10	**PROFESSOR DE METAIS (TROMPETE, TROMBONE, TROMPA E TUBA – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Metais (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Metais (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de metais, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de segunda-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01
11	**PROFESSOR DE TEATRO – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Artes Cênicas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em artes cênicas (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história do teatro, expressão corporal, improvisação, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de teatro, montagem de grupos, em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 01 hora por aula Aulas semanais (de terça-feira e sexta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01
12	**INSTRUTOR DE FANFARRA** Elaborar projetos educacionais de fanfarra nas escolas municipais e estaduais, visando despertar a sensibilidade artísticas e cultural nos educandos, bem como a integração e espírito de equipe;	03

	Participar das atividades culturais internas e externas da escola e município através de apresentações dos projetos que vierem a ser desenvolvidos; Auxiliar a coordenadoria pedagógica da unidade escolar no desenvolvimento de calendários culturais que busquem desenvolver ações dentro da escola junto à comunidade local; Elaborar projetos culturais de contra turno, procurando integrar a comunidade escolar, como pais, alunos e outros agentes do processo educacional; Desenvolver todas as ações culturais inerentes ao seu cargo em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar onde estiver inserido; Apresentações públicas em conformidade e planejamento anual das Secretarias da Cultura e Turismo e da Educação. Aulas semanais (de segunda-feira a sexta-feira, distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – reuniões e trabalhos com orientação) Carga horária de 01 (uma) hora por aula Carga horária semanal de 20 horas	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constatou-se que vários municípios contratam professores e instrutores e a remuneração se dá pelo valor da aula/hora. Ainda verificamos que cada município adota um valor para aula/hora, conforme sua demanda e faixa salarial, assim considerando a necessidade de padronizar o valor aula/hora adotaremos o valor correspondente R$ 11,11 valor/hora.
Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 23, que trata da pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, apresento a seguinte justificativa para o valor proposto:
Fontes de Pesquisa
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei 14.133/2021, foram coletados dados do PNCP, resultando em:
Média: R$ 22,97/hora-aula
Mediana: R$ 21,05/hora-aula
Tabela Salarial do Município - Considerando as particularidades locais, conforme permite o art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, foi analisada a tabela salarial adotada pelo município para funções similares.
Série Histórica de Remuneração - Conforme previsto no art. 23, inciso IV, foram consultados os valores praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, com destaque para as contratações recentes:
Contratação de professores e instrutores em 2024: R$ 10,00/hora-aula (R$ 900,00 mensal)
Análise Comparativa e Justificativa
Embora os valores apurados no PNCP indiquem preços médios superiores (R$ 22,97/hora-aula), a Administração Municipal, em observância ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021), optou pela adoção do valor de R$ 11,11/hora-aula (equivalente a R$ 1.000,00 mensal).
Esta escolha é justificada por ser mais vantajosa conforme justificativa de preço anexa.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item Descrição	MODALIDADE	Número de vagas	Valor mensal	Prazo de execução (meses)	Valor total
1	**PROFESSOR DE VIOLA CAIPIRA – Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Viola Caipira (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Viola Caipira (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de viola caipira, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de segunda-feira e sábado), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00
2	**PROFESSOR DE VIOLÃO E GUITARRA – Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Violão e Guitarra (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00

	educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Violão e Guitarra (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de violão e guitarra, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de terça-feira e quinta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).				
3	**PROFESSOR DE TECLADO Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Teclado (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Teclado (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de teclado, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00

	Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de terça-feira e quarta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).				
4	**PROFESSOR DE VIOLÃO Infantil e Adulto (DISTRITO DE LARAS – Casa da Família** **"Maria Silveira Lara" E DISTRITO DE MARISTELA – Sede da Diretoria Distrital)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Violão (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Violão (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de violão, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de quarta-feira e quinta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00

	trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).				
5	**PROFESSOR DE BALLET Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Ballet (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Ballet (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, estimulo e interesse a dança, musicalidade, coordenação dos movimentos, alongamentos e flexibilidade, execução da barra, técnicas apropriadas para a faixa etária, ritmos, apresentações públicas de sequencias coreográficas em conformidade a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 01 (uma) hora por aula Aulas semanais (de quarta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00

6	**PROFESSOR DE CORDAS Infantil e Adulto (VIOLINO, VIOLA, VIOLONCELO E CONTRA BAIXO ACÚSTICO – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Cordas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Cordas (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de cordas, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de sábado), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino e vespertino. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00

7	**PROFESSOR DE MADEIRAS Infantil e Adulto (SAXOFONE E CLARINETE) – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Madeiras (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Madeira (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de madeiras, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de quinta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00
8	**PROFESSOR DE MADEIRAS Infantil e Adulto (FLAUTA TRANSVERSAL, FLAUTA DOCE E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Madeiras (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00

	arte, com habilitação e/ou especialização em Madeiras (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de madeiras, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de quarta-feira e de sexta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).				
9	**PROFESSOR DE PERCUSSÃO SINFÔNICA E POPULAR Infantil e Adulto (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Percussão Sinfônica e Popular (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Percussão Sinfônica e Popular (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de percussão sinfônica e popular,	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00

	montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de terça-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).				
10	**PROFESSOR DE METAIS (TROMPETE, TROMBONE, TROMPA E TUBA – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Metais (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Metais (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história da música, expressão corporal, improvisação na música, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de metais, montagem de grupos, estudos de estilos e ritmos musicais em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 30 minutos por aula Aulas semanais (de segunda-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00

	em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).				
11	**PROFESSOR DE TEATRO – Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado)** – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Artes Cênicas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em artes cênicas (Formação técnica); Aulas práticas e técnicas, apresentações públicas e workshops, história do teatro, expressão corporal, improvisação, flexibilidade, ritmo, coordenação motora, técnicas de teatro, montagem de grupos, em conformidade com a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo Com carga horária semanal de 20 horas, onde serão distribuídas em aulas semanais, workshops e apresentações em público, podendo ser em finais de semana e feriados. Carga horária de 01 hora por aula Aulas semanais (de terça-feira e sexta-feira), distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – Reuniões e trabalhos com orientação) Período de trabalho: matutino, vespertino e noturno. (As aulas poderão acontecer em períodos alternados, dependendo da procura e disponibilidade dos alunos).	01	R$1.000,00	09	R$9.000,00
12	**INSTRUTOR DE FANFARRA** Elaborar projetos educacionais de fanfarra nas escolas municipais e estaduais, visando despertar a sensibilidade artísticas e cultural nos educandos, bem como a integração e espírito de equipe; Participar das atividades culturais internas e	03	R$1.000,00	08	R$24.000,00

	externas da escola e município através de apresentações dos projetos que vierem a ser desenvolvidos; Auxiliar a coordenadoria pedagógica da unidade escolar no desenvolvimento de calendários culturais que busquem desenvolver ações dentro da escola junto à comunidade local; Elaborar projetos culturais de contra turno, procurando integrar a comunidade escolar, como pais, alunos e outros agentes do processo educacional; Desenvolver todas as ações culturais inerentes ao seu cargo em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar onde estiver inserido; Apresentações públicas em conformidade e planejamento anual das Secretarias da Cultura e Turismo e da Educação. Aulas semanais (de segunda-feira a sexta-feira, distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (tempo/horas para atividades em conjunto – reuniões e trabalhos com orientação) Carga horária de 01 (uma) hora por aula Carga horária semanal de 20 horas				

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

Para Professores de Música, Dança e Artes Cênicas:

- Carga horária semanal: 20 horas
- Carga horária mensal: aproximadamente 90 horas
- Carga horária para o período de 9 meses: 810 horas
- Valor por hora: R$ 11,11 (referencial)
- Valor mensal: 90 horas × R$ 11,11 = R$1.000,00
- Valor para 9 meses: R$ 1.00,00 × 9 = R$ 9.000,00

Para Instrutores de Fanfarra:

- Carga horária semanal: 20 horas
- Carga horária mensal: aproximadamente 90 horas
- Carga horária para o período de 8 meses: 720 horas
- Valor por hora: R$ 11,11 (referencial)
- Valor mensal: 90 horas × R$ 11,11 = R$ 1.000,00
- Valor para 8 meses: R$ 1.000,00 × 8 = R$ 8.000,00
- Total para 3 instrutores: R$ 8.000,00 × 3 = R$ 24.000,00

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
No presente caso, tendo em vista tratar-se de serviços, será realizada a contratação por modalidade.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: fomentar a cultura e o desenvolvimento artístico no Município de Laranjal Paulista, proporcionando à população, especialmente aos jovens e crianças, acesso a atividades culturais e educativas que contribuirão para sua formação integral.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou
de adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos haver para o objeto em questão há previsão de contratação correlatas, pois os professores e instrutores de fanfarra são os objetos principais dessa contratação, haverá necessidade de equipe de fiscalização da contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se viável a contratação pelos estudos preliminares. A contratação fundamenta-se na necessidade de fomentar a cultura e o desenvolvimento artístico no Município de Laranjal Paulista, proporcionando à população, especialmente aos jovens e crianças, acesso a atividades culturais e educativas que contribuirão para sua formação

integral.
A competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por credenciamento nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

14 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato, titular e substituto
Titular: Andréa Belinacci Corrêa – auxiliar administrativo – CPF 138.952.618-66
Assessoria de Planejamento, titular e substituto
Titular: Andréa Belinacci Corrêa – auxiliar administrativo – CPF 138.952.618-66
Gestor, titular e substituto
Titular: Beatriz Bidinotti – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – CPF

15 – DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Data da elaboração: 12/03/2025
Responsável pela elaboração: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Nome do Secretário responsável: Beatriz Bidinotti
CPF: 470.272.558-04
Telefone (15) 99682-4443
e-mail cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII
JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS-ARTE-EDUCADORES

Justificativa de Preço para Credenciamento de Profissionais - Arte-educadores
Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 23, que trata da pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, apresento a seguinte justificativa para o valor proposto:
Fontes de Pesquisa

1. **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) -** Em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei 14.133/2021, foram coletados dados do PNCP, resultando em:
    - Média: R$ 22,97/hora-aula
    - Mediana: R$ 21,05/hora-aula
2. **Tabela Salarial do Município -** Considerando as particularidades locais, conforme permite o art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, foi analisada a tabela salarial adotada pelo município para funções similares.
3. **Série Histórica de Remuneração -** Conforme previsto no art. 23, inciso IV, foram consultados os valores praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, com destaque para as contratações recentes:
    - Contratação de professores e instrutores em 2024: R$ 10,00/hora-aula (R$ 900,00 mensal)

Análise Comparativa e Justificativa
Embora os valores apurados no PNCP indiquem preços médios superiores (R$ 22,97/hora-aula), a Administração Municipal, em observância ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021), optou pela adoção do valor de R$ 11,11/hora-aula (equivalente a R$ 1.000,00 mensal).
Esta escolha é justificada pelos seguintes fatores:

1. **Compatibilidade com a realidade orçamentária do município -** O valor proposto está alinhado com a capacidade financeira do Município de Laranjal Paulista/SP, permitindo a sustentabilidade da contratação ao longo do período previsto.
2. **Histórico de contratações anteriores -** O valor representa um aumento de aproximadamente 11% em relação às contratações similares realizadas em 2024 (R$ 10,00/hora-aula), demonstrando equilíbrio entre valorização profissional e responsabilidade fiscal.

3. **Adequação à tabela salarial municipal** - O valor está em consonância com os padrões remuneratórios estabelecidos pelo município para funções equivalentes, garantindo isonomia entre os diversos profissionais contratados.

Conclusão
Com base nas disposições do art. 23 da Lei 14.133/2021 e nos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público, considera-se justificado o valor de R$ 11,11/hora-aula para o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores e instrutores de fanfarra no Município de Laranjal Paulista/SP.
Este valor, embora inferior à média e mediana obtidas no PNCP, representa a opção mais vantajosa para o Município, considerando o equilíbrio entre a adequada remuneração dos profissionais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Data da elaboração: 12/03/2025
Responsável pela elaboração: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

_____
Nome do Secretário responsável: Beatriz Bidinotti
CPF: 470.272.558-04
Telefone (15) 99682-4443
e-mail cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Anexo: planilha de preços

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

PROPONENTE: _____

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, xx de xxxx de 2025

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Proponente:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Prefeitura:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br